



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

DECRETO Nº 1.874, DE 21 DE JULHO DE 2023.

Autoriza, em caráter excepcional, horário de expediente especial no âmbito da administração pública direta e indireta, nos dias de jogos na primeira fase da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina da FIFA 2023.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere o art. 72, inciso VI c/c o art. 100, inciso I, alíneas “c” e “f”, todos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o início da Copa do Mundo Feminina da FIFA 2023, e, como é tradição cultural do povo brasileiro acompanhar os jogos da seleção brasileira de futebol,

DECRETA:

Art.1º- Ficam estabelecidas orientações aos servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Igaratinga, acerca do expediente de trabalho nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina da FIFA 2023.

Art.2º- O expediente de trabalho nas repartições públicas municipais terá horário especial:

- I- No dia 24 (vinte e quatro) de julho de 2023, o expediente deverá iniciar-se a partir de 11 (onze) horas;
- II- No dia 2 (dois) de agosto de 2023, o expediente deverá iniciar-se a partir de 10 (dez) horas.

Art.3º- Excetuam-se da aplicação do horário de expediente especial:

- I- O pessoal de serviço permanente, que exerce funções obedecendo as escalas de plantão na área da saúde.
- II- O pessoal das Escolas Municipais, cujo Calendário Escolar aprovado pela Secretaria de Educação preveja o dia como dia letivo;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

- III- Os demais servidores convocados para possíveis situações de emergência, ou que trabalhem em regime de escalas de plantão em áreas diferentes da especificada no inciso I deste artigo.

Parágrafo Único: Os servidores que se enquadrem neste artigo, por necessitarem cumprir carga horária normalmente, terão a quantidade de horas trabalhadas dispostas em banco de horas para serem compensadas em folga.

Art.4º- Caberá aos dirigentes das unidades administrativas adotarem providências para que não haja interrupção de funcionamento dos serviços essenciais afetos às suas respectivas áreas de competência.

Art.5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 21 de julho de 2023.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL